

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

O Regimento Interno estabelece as regras de uso e operação do Laboratório de Materiais de Construção Civil.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Laboratório de Materiais de Construção Civil, vinculado ao curso de Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), tem como finalidade principal o apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação técnico-científica dos discentes.

Art. 2º – O laboratório será coordenado por um docente do curso de Engenharia Civil, designado pela coordenação do curso, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º – O laboratório funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, podendo haver flexibilização de horário mediante autorização prévia da coordenação do laboratório.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos do Laboratório de Materiais de Construção Civil:

- I. Proporcionar suporte técnico e científico às atividades práticas das disciplinas do curso de Engenharia Civil;
- II. Fomentar a realização de pesquisas na área de materiais de construção civil;

- III. Oferecer apoio técnico para a execução de projetos de extensão e inovação tecnológica;
- IV. Colaborar com a comunidade externa na realização de ensaios e consultorias, conforme as diretrizes da UEA;
- V. Promover a formação contínua dos discentes e docentes em tecnologias emergentes no campo da construção civil.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º – A estrutura organizacional do laboratório será composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador do Laboratório;
- II. Corpo Técnico (técnicos de laboratório, estagiários e bolsistas);
- III. Usuários (docentes, discentes e pesquisadores).

Art. 6º – O Coordenador do Laboratório será responsável por:

- I. Supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório;
- II. Gerir os recursos financeiros e materiais alocados ao laboratório;
- III. Representar o laboratório em reuniões, eventos e demais atividades institucionais;
- IV. Elaborar e submeter relatórios periódicos à coordenação do curso de Engenharia Civil;
- V. Garantir a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos e instalações.

Art. 7º – O Corpo Técnico será responsável por:

- I. Executar e auxiliar nas atividades práticas e experimentais;
- II. Garantir a organização, limpeza e segurança do laboratório;
- III. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e materiais;
- IV. Auxiliar no controle de estoque e solicitação de materiais;
- V. Prestar apoio aos usuários no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º – Os Usuários do laboratório deverão:

- I. Respeitar as normas de uso e segurança do laboratório;
- II. Utilizar os equipamentos e materiais de forma responsável;
- III. Seguir as orientações do corpo técnico e do coordenador;
- IV. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dano observado;
- V. Participar das capacitações e treinamentos oferecidos pelo laboratório.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE USO

Art. 9º – O acesso ao laboratório será permitido exclusivamente a usuários autorizados, mediante agendamento prévio e conforme disponibilidade.

Art. 10º – Todos os usuários devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as atividades realizadas.

Art. 11º – É proibido:

- I. Fumar, ingerir alimentos ou bebidas no interior do laboratório;
- II. Utilizar equipamentos sem o devido conhecimento ou supervisão;
- III. Realizar atividades não relacionadas aos objetivos do laboratório;
- IV. Remover equipamentos ou materiais do laboratório sem autorização.

Art. 12º – Qualquer dano causado aos equipamentos ou instalações por uso inadequado será de responsabilidade do usuário, que deverá arcar com os custos de reparo ou reposição.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES

Art. 13º – O descumprimento das normas estabelecidas neste regimento poderá resultar em:

- I. Advertência verbal;

- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão temporária do direito de uso do laboratório;
- IV. Suspensão definitiva do direito de uso do laboratório, em casos graves ou reincidência.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Coordenador do Laboratório, em conjunto com a coordenação do curso de Engenharia Civil.

Art. 15º – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia da UEA.

Manaus, 17 de maio de 2024



Coordenador